



LEI N.º 6.252, DE 24 DE MARÇO DE 2.004

Cria cargos públicos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico Especializado de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O quantitativo numérico do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, nível A, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei n.º 5.270, de 02 de julho de 1999, fica acrescido em 1 (um) cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - O quantitativo numérico do cargo de Técnico Especializado de Saúde, nível VII, criado junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí pela Lei n.º 3.210, de 14 de julho de 1988, fica acrescido de 1 (um) cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 2104.3.1.90.00.00.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos